



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 1.146, DE 29 DE MAIO DE 2017.

“Concede auxílio financeiro ao CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o auxílio financeiro concedido ao **CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, inscrito no CNPJ sob nº 07.965.237/0001-56, através da Lei nº 1.136, de 22 de março de 2017, em mais R\$ 24.924,50 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) objetivando a ampliação dos serviços prestados.

Art. 2º. A subvenção concedida servirá para custear as despesas com folha de pagamento e encargos, despesas fixas, serviços de terceiros, aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, pedagógicos e de expediente, com finalidade de ofertar um espaço para crianças e adolescentes para o fortalecimento das relações de afetividade e sociabilidade.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0105.2146 - Apoio Entidades que Desenvolvem Projetos para Crianças e Adolescentes - FEAS

Fonte de Recurso: 182.504 – Transferências do Estado – FEAS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

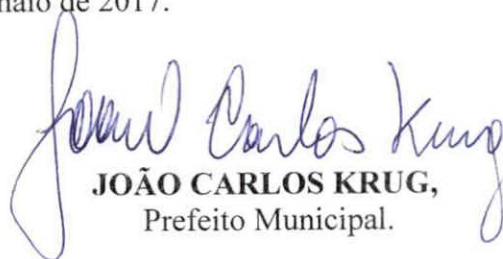
R\$ 24.924,50.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 29 de maio de 2017.

Certifico que o presente
Lei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 1.578,
de 29/05/17, Pág. 02.

Agnes M. M. S. Miler


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.